



**AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 02/2022**

O Centro de Estudos e Assessoria - CEA, organização da sociedade civil, com sede na SGAN 914.Conjunto F. Casa 1. Asa Norte, Brasília/DF, escrita no CNPJ de nº 01.746.741/0001-89, em atendimento ao disposto no Termo de Fomento nº 024964/2021, celebrado com o Ministério da Cidadania, por intermédio da Secretaria de Inclusão Social e produtiva – SEISP, para o desenvolvimento do Projeto ECONOMIA SOLIDARIA: APOIO A REDE DE COOPERAÇÃO SOLIDARIA NO BAIXO TOCANTINS, torna público a realização de Cotação Prévia de Preços - CPP nº 02/2022, com foco na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, para facilitar a realização das atividades do referido projeto.

O presente Edital será publicado no sítio eletrônico do Centro de estudo e Assessoria-CEA [www.centrodeestudoseassessoria.org.br](http://www.centrodeestudoseassessoria.org.br)

Brasília (DF), 06 de julho de 2022.

Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça  
Comissão de Seleção do CEA



## 1. OBJETO

**1.1** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA, COTAÇÕES, RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DE BILHETES/VOUCHERS E EVENTUAIS REEMBOLSOS, PARA OPORTUNIZAR A AQUISIÇÃO, FRACIONADA E CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (VOOS DOMÉSTICOS).

### VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Considerar ainda que o quantitativo descrito é apenas estimativo, não vinculando ao CENTRO DE ESTUDO E ASSESORIA - CEA à obrigação de contratação de valor correspondente.

## 1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os prazos para a finalização dos serviços são de no máximo de **(12) doze meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável mediante aditivo de prazo no contrato a partir de justificativa plausível a ser expressa por escrito pela Interessada e aprovada pela diretoria do CEA.

**1.4.** Fazem parte de Edital de Cotação de Preço, os seguintes documentos em anexos:

<b>Anexo I</b>	TERMO DE REFERENCIA
<b>Anexo II</b>	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES OU IMPEDITIVOS
<b>Anexo III</b>	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA OU UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
<b>Anexo IV</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta Cotação de Pesquisa de Mercado de Preços Pessoa Jurídica que enquadrada como ME e EPP interessados pertinentes ao ramo da atividade relacionada ao objeto da cotação, e que atendam todos os requisitos de habilitação prevista em Lei.

**2.2.** Seguir os respectivos atos constitutivos solicitados ao atender as exigências documentais exigidos e constantes.

**2.3.** Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes e de seus Anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a



responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### **2.4. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de:**

**2.4.1.** Pessoa Jurídica que esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.4.2.** Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**2.4.3.** Pessoa Jurídica que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial;

**2.4.4.** Pessoa Jurídica suspensa temporariamente de participar de licitações.

**2.5.** Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, apresentem irregularidades, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como, aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas. Pode participar desta Cotação Prévia de Preço Pessoa Jurídica interessadas e pertencentes ao ramo da atividade relacionada ao objeto deste Edital;

### **3. BASE LEGAL PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** O julgamento desta cotação obedecerá às regras deste Edital e, aonde o mesmo for omissos, subsidiariamente, aplicar-se-ão as disposições da Lei de nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e seu Decreto de nº 8726 e por analogia a Lei Federal no 8.666/93 e seus normativos.

#### **3.2 COM RELAÇÃO AO TIPO E FORMA DO EDITAL**

Menor Preço/Lote único.

#### **3.3 RELAÇÃO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DO PROJETO**

Os serviços contratados terão como público, coordenadores e beneficiários.

#### **3.4. REFERENCIA PROGRAMÁTICA DA CONTRATAÇÃO**

A execução do serviço estar diretamente relacionada com a Meta 01- Apoiar articulação e fortalecimento institucional da Rede de Cooperação Solidária, por meio da formação da Equipe técnica, do Comitê Interredes, da mobilização, seleção e cadastramento dos grupos e famílias beneficiárias e da aplicação da metodologia.



#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Todos os documentos exigidos deverão estar com nome do Interessado e seu número do CNPJ, e o respectivo endereço.

**4.2.** A documentação exigida será apresentada por cópia via on-line e/ou cópia simples, observando-se o seguinte:

**4.2.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**4.2.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

**4.2.3.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**4.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o CEA, via a sua Comissão observará o registro da situação regular quanto à não existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**4.3.1.** A consulta pela Comissão para a checagem aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.3.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação por falta de condição de participação no certame.

**4.3.4.** Não se admitirá proposta que apresentar unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, ou acima do valor global já estabelecido, ainda, que está não tenha estabelecido limites mínimos.

**4.3.5.** À Comissão, além do recebimento caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões desta Cotação de Pesquisa de Preço.



## 5. DO RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS DIGITAIS ou FISICO

5.1 A Proposta a ser apresentada deve seguir em dois envelopes ou pastas de arquivos

a) Envelope - A: Proposta de Preços

b) Envelope - B: Documentos de Habilitação, composto de Documentos de Habilitação exigidos no item 1.4

5.1.1. No envio via eletrônico ou físico deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

<b>ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>AO CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA</b>	<b>AO CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA</b>
<b>COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. Nº 01/2022</b>	<b>COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. Nº 01/2022</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>	<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b>
<b>CNPJ</b>	<b>CNPJ</b>

5.2. Para entrega dos envelopes físicos a Interessado deve apresentar na sede da CEA, cito, o SGAN 914 Conjunto F Casa 01 Asa Norte (ALDEIAS INFANTIS) CEP: 70.790-140 Brasília/DF - e o horário é o comercial, ou seja, das 09h00min às 12h00min e das 14h01min às 17h00min, os documentos de: Habilitação Jurídica e Fiscal, Capacidade Técnica e Proposta de Preço, em envelopes separados, contendo em suas partes externas e frontais, preenchidos com os seguintes dizeres:

### 5.3. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE A

A proposta de Preço – ENVELOPE A deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

5.3.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação do Interessado digitada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão



social/nome, CNPJ ou CPF e endereço com CEP, endereço eletrônico, e-mail (se houver), números de telefone e fax, nome do banco, número da agência e conta bancária;

**5.3.2.** Mencionar a modalidade e o número da cotação, com suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim ou do próprio (a) candidato (a).

**5.3.3.** Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Edital

**5.3.4.** Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

**5.3.5.** Indicar os preços cotados já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto.

**5.3.6.** Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias.

**5.3.7.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, o número da conta corrente, agência e banco.

**5.3.8.** Na hipótese de apresentação de valores com mais de duas casas decimais, serão considerados somente duas primeiras casas sem critério de arredondamento.

**5.3.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.3.10.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.

**5.3.11.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Cotação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista no Edital.

**5.3.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta escrita apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais,

**5.3.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação por parte do Participante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B .**

7.

**6.1.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**6.3.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da Interessada deverão demonstrar que o “Ramo de Negócio” ou “Linha de Serviço” traduz sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no item I – DO OBJETO.

**6.4.** Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ) e ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**6.5.** Certidões referentes aos tributos federais e a dívida ativa na União pela Interessada junto aos órgãos federais

**6.6.** Certidões referentes aos tributos das Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do Interessado.

**6.7.** As microempresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

## **7. DA ANÁLISE E O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** O local será na sede da CEA, cito, o SGAN 914 Conjunto F Casa 01 Asa Norte CEP: 70.790-140 Brasília/DF - e o horário é o comercial, ou seja, das 09:00 às 12:00 e das 14:01 às 17:00,

**7.2.** Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**7.3.** A análise das propostas pela comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados nos mesmos.

Da análise e o julgamento da Habilitação serão realizados pela Comissão, em reunião privada.

**7.1.** Inicia-se com a abertura dos documentos (ENVELOPE) com sua devida comprovação, cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão.

**7.2.** A segunda fase (Habilitação): Consistirá na abertura/Leitura da documentação de habilitação jurídica, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão.



- 7.3.** A Comissão divulgará o resultado e a respectiva ordem de classificação por meio do sítio eletrônico [www.centrodeestudoseassessoria.org.br](http://www.centrodeestudoseassessoria.org.br) e no Sistema de Convênios do Governo Federal - SICONV.
- 7.4.** Encerrados os trabalhos, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão.
- 7.5.** Não será aceito, em qualquer hipótese, os documentos dos envelopes, em dia e hora posterior ao que foi previsto neste Edital.
- 7.6.** A inabilitação do Interessado importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 7.7.** O julgamento das propostas será feito por MENOR PREÇO do valor global, não admitindo proposta que apresentar preço unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou acima dos valores global já estabelecidos, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que está não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.2.** Após o encerramento da entrega das propostas a Comissão de Cotação identificará as Pessoas Jurídicas se são empresas consideradas microempresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP) e/ou cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
- 7.3.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações:
- 7.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.
- 7.5.** A proposta apresentada por MEI\ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de Cotação, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;
- 7.6.** Caso a MEI\ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais MEI\ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 7.7.** Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.8.** Em caso de empate na pontuação final, terá preferência a Proposta como maior tempo de serviço existência no objeto do Edital.
- 7.9.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarada a organização vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**7.10.** Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação de Preços.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Eventuais recursos contra decisão proferida neste Edital, pela Comissão Permanente de Cotação, na fase de Habilitação e/ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão Julgadora e necessariamente entregues e protocolados ou pelo correio na Sede Administrativa do Centro de Assessoria e Estudos – CEA, no SGAN 914 Conjunto F Casa 01 Asa Norte CEP: 70.790-140 / Fone (61) 3323-69 92 – Brasília/DF - das 09:00 às 12:00 e das 14:01 às 17:00, sob pena de preclusão.

**8.2.** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 4 deste Edital.

**8.3.** Não serão considerados os recursos entregues fora do local, data e hora Estabelecido neste Edital.

**8.4.** Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão comunicará aos Interessados as razões recursais, por e - mail, para contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

**8.5.** Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informados para decisão.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:**

**9.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o Participante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência

a) por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

II – Multas

a). 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b.) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.



c). De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

d). De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

**9.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**9.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**9.4.** A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pelo CEA à Contratada, após o regular processo administrativo.

**9.5.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério do CEA.

**9.6.** O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**9.7.** As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** É facultada a comissão julgadora ou à autoridade superior, em qualquer fase realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**10.2.** É facultado ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA, quando a vencedora não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à Pessoa Jurídica desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a licitação.

**10.3.** Após a homologação do processo, a vencedora será convocada para no prazo de 03 (três) dias úteis assinar o contrato.

**10.4.** O Participante assume todo o custo de preparação e apresentação de suas propostas e ao CEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seleção e contratação.



**10.5.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**10.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.7.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**10.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

**10.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CEA.

**10.10.** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**10.11.** As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

**10.12.** Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através dos telefones (61) 3323- 69 92.

**10.13.** As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

**10.14.** Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste edital.

**10.15.** O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA divulgará todas as informações referentes a este processo mediante publicação em site na internet <http://centrodeestudoseassessoria.org.br/>

**10.16.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **11. DOS PRAZOS DO EDITAL**

**11.1.** O Prazo de Validade do presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação do resultado.

**11.2.** O Cronograma para execução desse edital:



<b>Lançamento do Edital</b>	<b>06/07/2022</b>
<b>Data da Abertura para envio de propostas</b>	<b>06/07/2022</b>
<b>Data final para envio da proposta e documentação complementar</b>	<b>14/07/2022</b>
<b>Divulgação do Resultado</b>	<b>15/07/2022</b>
<b>Prazo para Interposição de recursos</b>	<b>18/07/2022</b>
<b>Publicação do Resultado Final</b>	<b>19/07/2022</b>

Brasília (DF), 06 de julho de 2022

Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça  
Comissão de Licitação do CEA



**Cotação Prévia de Preços 01/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA, COTAÇÕES, RESERVAS, ALTERAÇÕES (REMARCAÇÕES), CANCELAMENTOS, EMISSÕES DE BILHETES/VOUCHERS E EVENTUAIS REEMBOLSOS, PARA OPORTUNIZAR A AQUISIÇÃO, FRACIONADA E CONFORME DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (VOOS DOMÉSTICOS).

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA**

A contratação resultante deste processo de cotação está estimada em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. Considerar ainda que o quantitativo descrito é apenas estimativo, não vinculando ao CENTRO DE ESTUDO E ASSESORIA - CEA à obrigação de contratação de valor correspondente.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Para a execução do Termo de Fomento em referência, estão previstas atividades e eventos como, seminários, intercâmbios regionais, participações em eventos, visitas técnicas, reuniões da equipe de trabalho para um melhor monitoramento e desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho.

**4. DO PREÇO**

A Estimativa de utilização são de 05 bilhetes aéreos. Os serviços prestados por pessoa jurídica, objeto da presente Edital serão contratados pelo **MENOR PREÇO** por serviços prestado de transporte aéreo de passageiros, no âmbito doméstico, compreendendo reserva, emissão, marcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, mediante requisição. Os preços das passagens serão cobrados pela Contratada, de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas aéreas à data da emissão do bilhete, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, observando sempre o menor preço.

**5. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA A AGENCIA DE VIAGEM**

A remuneração total a ser paga a Agência de Viagem contratada, será apurada a partir da soma do valor ofertado para a prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços



de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea multiplicado pela quantidade de passagem aérea emitida no período faturado.

O CEA pagará a contratada ainda, o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque no período faturado.

## 5. DO VALOR PREVISTO PARA O CONTRATO

A contratação resultante deste processo de seleção está estimada em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** devendo sua execução ser realizada até julho de 2023.

## 6. DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA, quando da execução dos serviços contratados;
- b) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- f) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital.
- g) Entregar listas nominais assinadas pelos/as participantes que utilizaram o serviço de hospedagem e participação no evento;
- h) Fornecer todo o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes do referido Termo de Referência;
- i) Cumprir todas as atividades designadas no presente Termo;



- j) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- k) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- l) Submeter, previamente, o local de realização do evento para vistoria e aprovação pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA, sendo esta, pré-requisito necessário para pagamento posterior.
- m) O consumo relacionado ao uso de frigobar, telefone, lavanderia, refeições extras, correrão por conta do hóspede, ficando o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA isento de toda e qualquer responsabilidade por esses gastos.
- n) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo nos termos da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- o) Providenciar a emissão e envio de Notas Fiscais/Faturas referente ao evento realizado à contratante nos prazos fixados.

## **6.2. DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA.

**7.2.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

**7.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**7.4.** A contratada deverá manter preposto, aceito pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.



## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O inadimplemento total e parcial das obrigações a serem assumidas sujeitará a firma adjudicatária às sanções previstas no artigo 14 do Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, ou seja, a suspensão de licitar e o contratar até cinco anos.

## **9. DO PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA no prazo máximo de até o 3º (três) dias úteis após a prestação do serviço mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras, e constando o número da conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

**9.2.** O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, caso os serviços não estiverem sido prestados de acordo com o contratado.



**Cotação Prévia de Preços 02/2022**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA  
SGAN 914 Mod F casa 01- Asa Norte Brasília- DF

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

---

Nome e número da Identidade do Declarante



# Centro de Estudos e Assessoria

Cotação Prévia de Preços 02/2022

## ANEXO III

Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA  
SGAN 914 Mod F casa 01- Asa Norte Brasília- DF

Ref.: (identificação da licitação) .....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

---

(nome e assinatura do representante legal)



# Centro de Estudos e Assessoria

Cotação Prévia de Preços 02/2022

ANEXO IV

## MODELO DE PROPOSTA

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA  
SGAN 914 Mod F casa 01- Asa Norte Brasília- DF

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/FAX:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/Corrente: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Exemplo –taxa de serviços			
-----			
Total da proposta R\$	-----		

Declaramos que no preço proposto estão inclusas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultantes da execução do objeto licitado, declaramos, ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de 2022

Carimbo de CNPJ e Assinatura